Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizado)

CNPJ nº 26.690.689/0001-17

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de agosto de 2025

Ref.: Relatório nº 25BLA-020-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 agosto de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizado)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizado) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizado) em 31 de agosto de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Alteração da denominação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 25 às demonstrações financeiras, referente à assembleia geral extraordinária ocorrida em 11 de outubro de 2025, que deliberou, dentre outros assuntos, a alteração da denominação social do Fundo de Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizado, para Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, a partir do dia 18 de outubro de 2024. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 201.237 mil, o equivalente a 91,08% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos.
Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

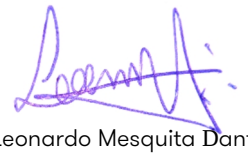

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(Anteriormente denominado: Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado)

CNPJ: 26.690.689/0001-17

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira Em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**290**	**0,13**	**811**	**0,26**
Singulare CTVM S.A.		-	-	1	-
Banco Bradesco S.A.		290	0,13	270	0,08
Banco Grafeno		-	-	540	0,18
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**6.986**	**3,16**	**6.310**	**2,05**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		6.986	3,16	6.310	2,05
Títulos e Valores Mobiliários		**13.400**	**6,05**	**9.304**	**3,02**
Títulos Públicos Federais	**5**	**759**	**0,34**	**816**	**0,26**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		759	0,34	816	0,26
Títulos de Renda Fixa Privados	**5**	**217**	**0,09**	**1.415**	**0,46**
Nota Comercial - NC		142	0,06	1.254	0,41
Nota Comercial - NC - vencidos		824	0,37	910	0,29
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(749)	(0,34)	(749)	(0,24)
Cotas de Fundos de Investimentos		**12.424**	**5,62**	**7.073**	**2,29**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**12.424**	**5,62**	**7.073**	**2,29**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		12.424	5,62	7.073	2,29
Direitos Creditórios	**6**	**201.237**	**91,08**	**290.398**	**94,12**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**201.237**	**91,08**	**288.421**	**93,48**
Direitos Creditórios a vencer		198.418	89,80	292.203	94,70
Direitos Creditórios vencidos		19.058	8,63	26.643	8,64
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(16.239)	(7,35)	(30.425)	(9,86)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**-**	**-**	**1.977**	**0,64**
Direitos Creditórios Outros Títulos		2.450	1,11	2.908	0,94
Direitos Creditórios Outros Títulos - vencidos		539	0,24	81	0,03
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Direito Creditório		(2.989)	(1,35)	(1.012)	(0,33)
Outros Valores a Receber		**5.442**	**2,47**	**6.650**	**2,16**
Outros valores a receber		3.173	1,44	5.429	1,76
Despesas Antecipadas		21	0,01	20	0,01
Ativo (proc. execução) disponível a venda		2.248	1,02	1.201	0,39
Total do ativo		**227.355**	**102,89**	**313.473**	**101,60**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		48	0,02	64	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		69	0,03	93	0,03
Outros valores a pagar		6.291	2,84	4.772	1,55
Total do passivo		**6.408**	**2,89**	**4.929**	**1,60**
Patrimônio líquido		**220.947**	**100,00**	**308.544**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**227.355**	**102,89**	**313.473**	**101,60**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(Anteriormente denominado: Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado)

CNPJ: 26.690.689/0001-17

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/08/2025	31/08/2024
Direitos Creditórios	**90.057**	**77.265**
Resultados de direitos creditórios	70.931	59.576
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	-	591
Resultados de direitos creditórios - outros	5.930	2.362
Reversão/Baixas para prejuízo	986	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	12.210	14.736
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**855**	**634**
Rendas de aplicações	855	634
Títulos e Valores Mobiliários	**2.312**	**3.076**
Títulos Públicos Federais	**(6)**	**4**
Resultados com títulos de renda fixa	96	59
Ajuste pelo Valor Justo	(102)	(55)
Títulos Privados de Renda Fixa	**114**	**606**
Resultados com títulos de renda fixa	245	751
Resultado nas negociações	(131)	(145)
Cotas de fundos de investimento	**2.204**	**2.466**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.204	2.466
Demais receitas	**85**	**52**
Outras receitas diversas	85	52
Demais despesas	**(1.656)**	**(1.691)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(801)	(734)
Taxa de administração e gestão	(490)	(604)
Taxa de distribuição de cotas	-	(18)
Despesas do Serviço Financeiro	(85)	(96)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)	(37)
Despesas de serviços técnicos especializados	(11)	-
Despesas com imóveis	(234)	(196)
Outras despesas diversas	(5)	(6)
Resultado do exercício	**91.653**	**79.337**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(Anteriormente denominado: Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado)

CNPJ: 26.690.689/0001-17

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**308.544**	**423.305**
Total de 52.896,956799 cotas Subordinada a R$ 5.832,92449	308.544	-
Total de 101.486,108078 cotas Subordinada a R$ 4.171,06081	-	423.305
Resultado do exercício	**91.653**	**79.337**
Cotas emitidas	**101.250**	**518.902**
14.942,410201 cotas Subordinada	101.250	-
113.934,531431 cotas Subordinada	-	518.902
Cotas resgatadas	**(280.500)**	**(713.000)**
41.054,890534 cotas Subordinada	(280.500)	-
162.523,682710 cotas Subordinada	-	(713.000)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(179.250)**	**(194.098)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**220.947**	**308.544**
Total de 26.784,476466 cotas Subordinada a R$ 8.249,06748	220.947	-
Total de 52.896,956799 cotas Subordinada a R$ 5.832,92449	-	308.544

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(Anteriormente denominado: Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado)

CNPJ: 26.690.689/0001-17

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/08/2025**	**31/08/2024**
Resultado Líquido do exercício	**91.653**	**79.337**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(70.931)	(59.576)
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	-	(591)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	102	55
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(341)	(810)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	131	145
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(2.204)	(2.466)
(-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(12.210)	(14.736)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	48	64
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	69	93
(+)Outros valores a pagar não liquidados	-	4.772
Resultado Ajustado	**6.317**	**6.287**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	1.363	4.593
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(3.147)	201.450
(Redução/Aumento) Direitos creditórios	172.302	(8.693)
(Redução/Aumento) Outros valores a receber	1.208	(3.807)
(Redução/Aumento) Valores a pagar	1.362	(7.616)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**179.405**	**192.214**
Cotas Emitidas	101.250	518.902
Cotas Resgatadas	(280.500)	(713.000)
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	**(179.250)**	**(194.098)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**155**	**(1.884)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	7.121	9.005
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	7.276	7.121
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**155**	**(1.884)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Continentalbanco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), anteriormente denominado Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado, iniciou suas atividades em 06 de setembro de 2017 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

Conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 19 de maio de 2022 foi aprovado a transformação do Fundo de condomínio fechado para condomínio aberto.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 01 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos privados emitidos por instituição não financeira

Para o cálculo diário de desses títulos, o fluxo financeiro é atualizado pelo respectivo indexador e condições de emissão do título. Para o apreçamento são utilizadas taxas/spreads de mercado divulgadas pela ANBIMA (Taxa Indicativa). Nos casos de títulos não listados pela ANBIMA, são utilizadas taxas/spreads observados em negócios registrados na B3 para o próprio ativo ou taxas/spreads de ativos semelhantes.

h. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Títulos públicos de renda fixa".

i. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

j. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

k. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

l. Instrumentos financeiros derivativos

De acordo com a Instrução CVM nº 577, de 07 de julho de 2016, as operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

I. Na data da operação
a. As operações a termo, pelo valor final do contrato, deduzido da diferença entre esse valor e o valor à vista do objeto do contrato;
b. As operações com opções, pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção ou não, quando então deverá ser baixado como aumento/redução do bem ou direito, caso seja exercida a opção, ou como receita/despesa no caso de não exercício da opção; e
c. Os demais instrumentos, em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

II. Diariamente: ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado. No caso das opções com pouca liquidez, quando não é possível a obtenção do valor de mercado, utiliza-se o modelo de precificação Black & Scholes.

m. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de agosto de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

n. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- **c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- **d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) o montante de R$ 26.662 (R$ 25.676 em 2024).

o. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **1** O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
- **2** O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
- **3** Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.08.2025		31.08.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	88	-	162	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	6.986	669	6.310	148	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	98	-	324	Até 30 dias
Total	**6.986**	**855**	**6.310**	**634**	

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 855 (R$ 634 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.08.2025		31.08.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	957	759	912	816	Acima de 365 dias
Total	**957**	**759**	**912**	**816**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.
Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado negativo de R$ 6 (R$ 4 positivo em 2024) e estão registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Títulos privados:

	31.08.2025	
Títulos Privados	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
Nota Comercial	142	142
Nota Comercial - Vencidos	824	824
Total	**966**	**966**
Provisão no Valor de Recuperação		**(749)**
Notas Comerciais líquidos da provisão		**217**

	31.08.2024	
Títulos Privados	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
Nota Comercial	1.254	1.254
Nota Comercial - Vencidos	910	910
Total	**2.164**	**2.164**
Provisão no Valor de Recuperação		**(749)**
Notas Comerciais líquidos da provisão		**1.415**

Notas Comerciais (NCs): foram atualizadas pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão. A taxa de juros de mercado foi obtida através de verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 114 (R$ 606 positivo em 2024) e estão registradas em “Títulos Privados de Renda Fixa”.

Cotas de fundos de investimento:

	31.08.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,023024	159.236,872802	12.424
Total				**12.424**

	31.08.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	69,193432	102.217,150247	7.073
Total				**7.073**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.204 (R$ 2.466 positivo em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, entre outros.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	153.230	9.311	162.541
De 31 a 60 dias	36.278	1.245	37.523
De 61 a 90 dias	3.905	2.212	6.117
De 91 a 120 dias	1.545	1.026	2.571
De 121 a 365 dias	3.319	5.264	8.583
Maior de 365 dias	141	-	141
Totais	**198.418**	**19.058**	**217.476**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(16.239)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**201.237**

Em 31 de agosto de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	222.561	12.598	235.159
De 31 a 60 dias	59.049	2.187	61.236
De 61 a 90 dias	5.496	2.085	7.581
De 91 a 120 dias	1.382	2.169	3.551
De 121 a 365 dias	3.395	7.604	10.999
Maior de 365 dias	320	-	320
Totais	**292.203**	**26.643**	**318.846**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(30.425)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**288.421**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025:

Direitos Creditórios - Outros Títulos

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1,000000	19/03/2024	19/03/2029	2.450
Total				**2.450**

Direitos Creditórios - Outros Títulos - vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	539.033,190000	19/03/2024	539
Total			**539**

Em 31 de agosto de 2024:

Direitos Creditórios - Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	19/03/2024	19/03/2029	2.908
Total				**2.908**

Direitos Creditórios - Outros Títulos - vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	20.209,000000	19/03/2024	20
Emitente 2	30.520,000000	19/03/2024	31
Emitente 3	30.415,000000	19/03/2024	30
Total			**81**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31.08.2025	31.08.2024
(=) Saldo Inicial	**321.835**	**253.726**
(+) Aquisições	2.090.498	2.140.755
(-) Liquidações	(2.263.785)	(2.132.812)
(+) Rendimentos	70.931	60.166
(+/-) Reversão/Baixas para prejuízo	986	-
(=) Saldo no final do exercício	**220.465**	**321.835**

O saldo em 31 de agosto de 2025 classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios - Outros”, de R$ 5.930 (R$ 2.362 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de agosto de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	4.058	2.538	6.596	100,00%	(6.596)
A	178.137	3.529	181.666	0,00%	-
B	12.757	4.298	17.055	1,05%	(180)
C	745	799	1.544	14,13%	(218)
D	31	1.300	1.331	33,16%	(441)
E	223	1.594	1.817	73,52%	(1.337)
F	2.467	5.000	7.467	100,00%	(7.467)
Direitos Creditórios Outros Títulos	2.450	539	2.989	100,00%	(2.989)
Saldo em 31.08.2025	**200.868**	**19.597**	**220.465**		**(19.228)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					12.210
Saldo no exercício anterior					**(31.438)**

Em 31 de agosto de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	11.175	4.720	15.895	100,00%	(15.895)
A	267.806	6.442	274.248	0,00%	(2.919)
B	10.507	3.837	14.344	1,20%	(190)
C	526	1.414	1.940	14,75%	(286)
D	147	1.587	1.734	33,87%	(587)
E	238	284	522	73,52%	(384)
F	1.804	8.359	10.164	100,00%	(10.164)
Direitos Creditórios Outros Títulos	2.908	81	2.989	33,86%	-
Saldo em 31.08.2024	**295.111**	**26.724**	**321.835**		**(30.425)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(16.498)
Saldo no exercício anterior					**(46.923)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6.561	-	6.561	2,97%
Devedor 2	4.267	(45)	4.222	1,91%
Devedor 3	4.061	-	4.061	1,84%
Devedor 4	2.616	-	2.616	1,18%
Devedor 5	2.512	-	2.512	1,14%
Devedor 6	2.362	(25)	2.337	1,06%
Devedor 7	2.221	-	2.221	1,01%
Devedor 8	2.073	-	2.073	0,94%
Devedor 9	1.723	-	1.723	0,78%
Devedor 10	1.720	-	1.720	0,78%
Demais devedores	187.360	(16.169)	171.191	77,48%
Total	**217.476**	**(16.239)**	**201.237**	**91,09%**

Em 31 de agosto de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	15.456	-	15.456	5,01%
Devedor 2	8.743	-	8.743	2,83%
Devedor 3	8.614	-	8.614	2,79%
Devedor 4	4.415	-	4.415	1,43%
Devedor 5	3.922	(47)	3.875	1,26%
Devedor 6	2.921	-	2.921	0,95%
Devedor 7	2.702	(2.702)	-	0,00%
Devedor 8	2.485	-	2.485	0,81%
Devedor 9	2.476	(2.476)	-	0,00%
Devedor 10	2.432	(2.432)	-	0,00%
Demais devedores	267.669	(23.779)	243.889	79,05%
Total	**321.835**	**(31.436)**	**290.398**	**94,12%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 287.486 (R$ 322.034 em 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de agosto de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	28,33%	33,59%	36,34%

Em 31 de agosto de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	28,47%	30,61%	39,24%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

O Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Ser representados por Duplicatas, cheques, notas promissórias, Cédulas de Crédito Bancário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, boletos de cartão de crédito, Cédulas de Produto Rural financeira e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais;
b) ter valor mínimo de R$ 1,00 (um real);
c) ter valor máximo de R$ 100.000;
d) ter prazo de vencimento máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) dias.
e) O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, antes da cessão, os Direitos Creditórios devem atender à Política de Investimento.

Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

a) Os Cedentes submetem à Consultora Especializada e à Gestora as informações acerca dos Direitos de Crédito que pretendem ceder para o Fundo;
b) a Consultora Especializada, após aprovação da Gestora, encaminha ao Custodiante arquivo eletrônico em layout previamente definido no qual relaciona, identifica e descreve apenas os Direitos Creditórios aprovados;

c) após o recebimento do arquivo enviado pela Consultora Especializada, o Custodiante deve validar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios constantes no arquivo eletrônico;
d) a Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada ou o Custodiante comandam a emissão do Termo de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios que são adquiridos pelo Fundo, firmado em forma impressa ou eletrônica, neste último caso com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil;
e) As Cedentes e o Fundo, o último representado pela Administradora, assinam o Termo de Cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente; e
f) O Fundo paga pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes.

6.10 Coobrigação

Risco de Concentração em Devedores e nos Cedentes – O Fundo pode extrapolar os limites de concentração definidos no Regulamento, assim existe a possibilidade de alocar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, nos termos do disposto no artigo 40-A, §4º, inciso II, da Instrução CVM nº 356/01. Pode haver a exposição da carteira do Fundo à concentração em poucos Devedores e Cedentes. O risco da aplicação no Fundo tem íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 3.173 (R$ 5.429 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 6.291 (R$ 4.772 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024 o Fundo realizou não operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

O investidor, antes de adquirir Quotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, seus ativos, quaisquer Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem viram ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores, pelos respectivos Cedentes ou por eventuais garantidores, conforme o caso.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos.

Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Quotistas.

Risco de Crédito

Ausência de Garantias – As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em Ativos Financeiros. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros pode representar no máximo 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se os devedores dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Quotas.

Fatores Macroeconômicos – Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança Judicial e Extrajudicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, pode ser iniciada a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo ou dos cotistas. A Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada, o Agente de Cobrança e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Concentração em Devedores e nos Cedentes – O Fundo pode extrapolar os limites de concentração definidos no Regulamento, assim existe a possibilidade de alocar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em Direitos Creditórios devidos por um mesmo devedor, nos termos do disposto no artigo 40-A, §4º, inciso II, da Instrução CVM nº 356/01. Pode haver a exposição da carteira do Fundo à concentração em poucos Devedores e Cedentes. O risco da aplicação no Fundo tem íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Não Performance dos Direitos Creditórios (a performar): O Fundo pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, §8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o Cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Pré-Pagamento e Renegociação dos Direitos Creditórios – O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório, pelo respectivo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação da dívida, por exemplo, a alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas.

O pré-pagamento e a renegociação de determinado Direito Creditório Cedido podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo Fundo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de Liquidez

Fundo Fechado e Mercado Secundário – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas só podem ser resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em caso de liquidação do Fundo. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas antes de encerrado referido prazo, tem que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de quotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perdas de patrimônio ao cotista.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – O Fundo pode ser liquidado antecipadamente, nos termos do Regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Descontinuidade

Recebimento Antecipado de Valores – Existem eventos que podem ensejara liquidação do Fundo, bem como a Amortização Compulsória. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem valores de forma antecipada, o que eventualmente pode frustrar a expectativa inicial do investidor.

Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas Quotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios

Originação dos Direitos Creditórios – A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios oriundos de operações entre Cedentes e Devedores e que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios ao Fundo.

Riscos Operacionais

Interrupção da Prestação de Serviços de Cobrança – O Agente de Cobrança foi contratado para efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos. Caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo agente de cobrança. Ainda, pode haver aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderiam afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Falhas de Cobrança – A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos são recebidos diretamente na Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Arrecadação são transferidos diariamente para a Conta do Fundo.

Apesar de o Fundo contar com a obrigação do respectivo banco de realizar diariamente as transferências dos recursos depositados na Conta de Arrecadação para a Conta do Fundo, conforme orientações da Administradora, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo banco no cumprimento de sua obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo referido banco de suas obrigações acima destacadas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como ode marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark- to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Quotas.

Outros

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo – Os recursos devidos ao Fundo são direcionados para a Conta de Arrecadação. Diariamente, os recursos na Conta de Arrecadação são transferidos para a Conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta de Arrecadação e/ou a Conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios – O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos Cedentes ou Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a)possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos Cedentes; e (d) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo Cedente ou Devedor. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos podem ser bloqueados ou e direcionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos – As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Guarda da Documentação – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação de referido prestador de serviços de permitir ao Custodiante livre acesso à referida documentação, a terceirização da guarda dos Documentos Comprobatórios pode representar dificuldade adicional à verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Verificação do Lastro por Amostragem – O Custodiante ou terceiro por ele contratado pode, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo IV do Regulamento, realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo pode conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Vícios Questionáveis – Os Direitos Creditórios Cedidos são originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores nos segmentos [industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral]. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo.

Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário.

Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/08/2025	263.871	8.249,067480	41,42
31/08/2024	241.603	5.832,924495	39,84

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou da liquidação do Fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos quotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente Investidores Profissionais podem adquirir as cotas.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 14.942,410201 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 101.250 (113.934,531431 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 518.902 em 2024).

Resgate

As cotas somente podem ser amortizadas mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

Não é realizada a amortização das Quotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

As Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

As Cotas somente podem ser resgatadas mediante aprovação da Assembleia Geral de cotistas.

Não é realizado o resgate das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de resgate. Portanto, as cotas somente são resgatadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve resgate de 41.054,890534 cotas Subordinada no montante de R$ 280.500 (162.523,682710 cotas subordinadas no montante de R$ 713.000 em 2024).

13 Característica e valorização das cotas

As cotas são valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate.

O valor da cota é o da abertura do respectivo dia útil. Os cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

14 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Makena Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada	Continentalbanco Fomento Mercantil Ltda
Consultoria especializada	Continental Consultoria e Cobranças Ltda.
Agente de cobrança	Continentalbanco Fomento Mercantil Ltda
Agente de cobrança	Continental Consultoria e Cobranças Ltda.

15 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os títulos privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.08.2025		31.08.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	-		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	6.986	855	6.310	634

		31.08.2025		31.08.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(24)	(324)	(32)	(302)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(54)	(786)	(80)	(721)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda.**	(24)	(166)	(32)	(302)

17 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga, mensalmente, a título de Taxa de Administração e Gestão, o valor calculado, de forma pro rata die, sobre o Patrimônio Líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TA =V1+ V2 + V3 + REA

onde:

TA = Taxa de Administração; V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
Tx1: 0,3% a.a. (três décimos por cento ao ano);

PL1 = Patrimônio Líquido até R$100.000; e PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PL2(D-1)
Tx2: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL2 = Patrimônio Líquido entre R$100.000 atéR$150.000; e
PL2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PL3(D-1)
Tx3: 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano);

PL3 = Patrimônio Líquido acima de R$150.000; e
PL3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL3 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;
REA= valor máximo de R$ 500 - remuneração pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que podem ser cedidos ao Fundo prestados pela Consultora Especializada, calculada conforme o contrato celebrado entre a Administradora, em nome do Fundo, e a Consultora Especializada.

O valor mínimo mensal da Taxa de Administração (excluída a REA) é R$ 8.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que a somatória dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Os valores previstos acima são reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA, a partir do primeiro Dia Útil do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.

Os valores acima são pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Pela prestação dos serviços de custódia, o custodiante recebe a remuneração de 0,30% a.a. calculada diariamente sobre o patrimônio líquido do fundo, sendo cobrado o valor mínimo mensal de R$ 11,5 caso o percentual não atinja este montante, sendo esse valor mínimo atualizado anualmente pelo IPCA.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 foram apropriados os montantes de R$ 324 a título de taxa de administração (R$ 302 em 2024), R$ 166 a título de taxa de gestão (R$ 302 em 2024) e R$ 786 a título de taxa de custódia (R$ 721 em 2024).

18 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Continental Consultoria e Cobranças Ltda., como empresas responsáveis perante ao Fundo para auxiliar a gestora na prospecção e análise dos Direitos Creditórios que podem ser cedidos ao Fundo e como agente de cobrança em nome do Fundo, realizar, a expensas e em nome do Fundo, a cobrança extrajudicial e a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos de acordo com a Política de Cobrança e as demais condições estabelecidas no contrato celebrado com a Administradora.

Não houve despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024.

19 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se foro caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

23 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 11 de outubro de 2024 deliberou as seguintes aprovações:

(i) Alterar a instituição Gestora do Fundo, serviço essencial que passa a ser prestado pela Makena Gestora de Recursos Ltda., sociedade gestora devidamente autorizada a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários;

(ii) Alterar a denominação do fundo de Continentalbanco NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para Continentalbanco Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios.

(iii) Alterar o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

(a). o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime aberto

(b). as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(c). a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada por cada cotista.

As alterações deliberadas passaram a vigorar em 18 de outubro de 2024.

26 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***